

## **GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 005/2023-PRPPG**

DATA: 18/12/2023

SÚMULA: Instrui sobre a possibilidade de realização, na modalidade remota síncrona, de bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu*.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 20 de junho de 2023, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 071/2021-CEPE, de 20 de maio de 2021, que aprova as Normas para cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 236/2023-CEPE, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação – 2024, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Unioeste;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** As bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização e Residência Médica e na Área da Saúde e Multiprofissional) e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* podem ser realizadas na modalidade remota síncrona, observando-se a regulamentação de cada curso e programa de pós-graduação.

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de pós-graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Publique-se. Cumpra-se

Sanimar Busse  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação